

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS nº 11, de 15 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a composição e as competências do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Rio das Velhas e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, criado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012, que na Cláusula 3ª - Das obrigações e competência, inciso III, alínea "a", estabelece que compete ao Comitê constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão;

Considerando a Deliberação CBH Velhas nº 10, de 15 de dezembro de 2014, que *Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios 2015 a 2017e dá outras providências*, no seu artigo 4º;

Considerando a manifestação da Plenária do CBH Velhas, na 81ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2014, pela instituição e instalação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, para aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas,

DELIBERA:

Art. 1º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, doravante denominado Grupo de Acompanhamento, ou simplesmente GA, será composto por (5) cinco membros, titulares ou suplentes do CBH Velhas, para um mandato de prazo coincidente com o da Diretoria do CBH rio das Velhas, podendo ser renovado.

§1º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo, 01 (um) representante do poder público estadual, 01 (um) representante do poder público municipal, 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos, 01 (um) representante da sociedade civil organizada e 01 (um) por representante indicado pela Diretoria do CBH rio das Velhas, totalizando 05 (cinco) membros.



§2º Na primeira reunião do GA deverá ser eleito o coordenador do grupo.

§3º No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

§4º A escolha deverá ser aprovada pela Plenária do CBH rio das Velhas.

Art. 2º O GA tem as seguintes competências:

- acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão e avaliar a performance da AGB Peixe Vivo tendo como referência o atendimento das ações priorizadas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA);
- II. propor revisões e aperfeiçoamentos no Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- III. subsidiar a Entidade Equiparada AGB Peixe Vivo sobre a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação, a ser encaminhado para aprovação do CBH rio das Velhas;
- IV. emitir parecer referente ao Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do IGAM;
- V. elaborar Relatório Anual do seu trabalho.

Parágrafo Único - O Relatório Anual do GA deverá ser apresentado ao CBH rio das Velhas na primeira plenária do ano subseqüente, de forma clara e de fácil compreensão, e encaminhado aos membros do Comitê conforme prazo regimental.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências o GA deve se reunir, ordinária e presencialmente, 04 (quatro) vezes ao ano, e virtualmente sempre que necessário, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões presenciais extraordinárias.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte/MG, 15 de dezembro de 2014.

Marcus Vinícius Polignano Presidente do CBH Velhas Valter Vilela Cunha Secretário do CBH Velhas